

## AÇÕES

### BDMG ABRE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO TÉCNICO NA ESTRUTURAÇÃO CONCESSÃO COMUM E PPP PARA CONSÓRCIOS

O BDMG abriu, nesta semana, um chamamento público para municípios e consórcios públicos intermunicipais apresentarem projetos de concessões comuns e nas modalidades de Parceria Público-Privada (PPP) - patrocinada e administrativa. Terão prioridade os projetos de consórcios com população beneficiada superior a 100 mil habitantes e que tenham por objeto serviços de iluminação pública ou de manejo e destinação de resíduos sólidos.

De acordo com o gerente geral de Operações Estruturadas, Jorge Leonardo, o contexto é favorável para o apoio a projetos em iluminação pública, dada a conjunção da existência de receita com finalidade exclusiva (CIP – Contribuição para Iluminação Pública) com os benefícios econômicos da tecnologia LED e dos novos serviços da chamada "Cidade Inteligente". No caso de resíduos sólidos, as imposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a viabilização de escalas mínimas para os projetos, por meio de consórcios públicos, também tornam o momento propício a iniciativas dessa natureza.

O BDMG oferecerá todo o apoio metodológico, jurídico e econômico-financeiro para a condução do processo de estruturação. A relação formal se dará por meio de Ato de Autorização do prefeito, e a remuneração do Banco virá do parceiro privado que vencer o contrato.

Os proponentes têm até dia 30/03/2018 para solicitações de apoio em 2018; e até 07/12/2018 para solicitações de apoio em 2019. No dia 26/02, às 10h, o Banco realizará uma sessão pública para tirar dúvidas.

Mais informações:

<https://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/ChamamentosPublicos.aspx>

### MUNICÍPIOS TERÃO ATÉ 2019 PARA ELABORAR PLANO DE SANEAMENTO

O Governo Federal divulgou em, 29 de dezembro, o Decreto Federal nº 9.254/2017, que estende o prazo para os municípios elaborarem seus Plano de Saneamento Básico até o dia 31 de dezembro de 2019. O prazo já havia sido estendido outras duas vezes, sendo o último com exigência do documento finalizado até 31 de dezembro de 2017.

O plano é condição para obter acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

O novo Decreto vem alterar o Decreto Federal nº 7.217/2010, que regulamenta a Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.445/2007. A referida Lei estipula que os Planos devem abranger os eixos de drenagem de água pluvial, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

## CAPACITAÇÃO



### Curso sobre Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA, do Ministério das Cidades, abriu inscrições para a 2ª edição do Curso sobre Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Os tópicos ministrados serão: O papel das Agências Reguladoras, Regulação Econômica, Regulação da Qualidade dos servidores, Aplicação de penalidades e Análise do Impacto Regulatório – AIR.

Trata-se de curso presencial, em Brasília, com carga horária de 80 horas, em dois intervalos: de 26 fevereiro a 02 de março e de 12 a 16 de março. É obrigatória a frequência de 75% para obtenção do certificado. Estão sendo ofertadas 45 vagas e o prazo para inscrição vai até o dia 20 de fevereiro.

A inscrição está disponível no Portal CapaCidades, através do link:

<http://www.capacidades.gov.br/evento/791/curso-presencial-nacional-sobre-regulacao-e-fiscalizacao-dos-servicos-de-abastecimento-de-agua-e-de-esgotamento-sanitario---2%C2%AA-edicao>

## CAPTAÇÃO DE RECURSOS



### PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA ABRE PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital que desejam pleitear apoio financeiro do Ministério do Turismo para a realização de obras de infraestrutura turística e eventos já podem inscrever os projetos no Sistema de Convênios do Governo Federal.

A operacionalização da parceria se dará por meio de contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal. Não haverá chamamento público, no entanto, é necessário cadastrar o plano de trabalho no Siconv. O prazo para envio das propostas é até o dia 22 de fevereiro.

O objetivo do Programa é estruturar os destinos e atrair mais turistas, gerando emprego e renda através do setor. Alguns dos objetos a serem pleiteados são: construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclofaixas); construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico; construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico; aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade dos objetos apoiados.

Maiores detalhes, bem como a lista completa dos objetos passíveis de financiamento, estão disponíveis na página do Programa de número 5400020180003, no Siconv, bem como na Portaria nº 39/2017, que pode ser acessada aqui: <http://www.turismo.gov.br/portaria-n%C2%BA-39,-de-10-de-mar%C3%A7o-de-2017.html>

## JURISPRUDÊNCIA



### CONSÓRCIO PÚBLICO NÃO PODE VINCULAR SAÍDA DE ENTE CONSORCIADO À QUITAÇÃO DE DÍVIDAS CASO NÃO HAJA TAL PREVISÃO NO ESTATUTO

Acórdão nº 1001913-84.2016.8.26.0407 – TJSP

Relator(a): Aroldo Viotti

Data de publicação: 22/12/2017

**Ementa:** Ação de obrigação de fazer movida contra o Município de Salmourão objetivando o recebimento de valores referentes a contribuições mensais de consórcio intermunicipal. Demanda julgada parcialmente procedente. Recurso do Consórcio buscando a total procedência da ação. Inadmissibilidade. Município que, cumprindo o previsto no artigo 26, do Estatuto, denunciou sua intenção de se retirar do Consórcio. Assembleia Geral deliberou que a saída do Município estaria sujeita à quitação da dívida com INSS. Descabimento. Requisito não previsto no Estatuto. Recurso desprovido.

O referido acórdão prevê que não podia o Consórcio, após o recebimento do pedido de desligamento protocolado pela Municipalidade, criar novo requisito para a saída dos consorciados, uma vez que a inadimplência de ente consorciado não estava prevista no estatuto como fator impeditivo para desligamento da entidade. Sentindo-se lesado pelo inadimplemento dos repasses, caberia ao autor buscar recebimento dos valores por outras vias, judiciais ou extrajudiciais, sem obstar, porém, o direito do Município de se retirar do Consórcio.



## VOCÊ SABIA?



Tramita no Congresso o Projeto de Lei do Senado 196/2017, que prevê alteração na Lei Federal nº 11.107/05, com a proposta de que os consórcios públicos, de direito público ou privado, sejam os únicos responsáveis por seus deveres e encargos, isentando-se de responsabilidade os entes federados que integrarem os consórcios. A legislação vigente não determina o limite de responsabilidade dos consorciados, desta forma, o referido projeto visa sanar eventuais